Fls.: 68
9

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5012/2022
CONTRATO Nº 070/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

"Termo de Contrato *referente à* **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS MANUAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede na Av: Paes de Carvalho, nº 965 - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.440.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr. **Elida Elena Moreira,** brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 — centro - Conceição do Araguaia - PA

CONTRATADA

P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13, inscrição estadual n° 15.266.106-9, com sede à Trav. Frei José Audrinnº 509, Centro / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94) 3421-2900/2057, e-mail: pontocertodaconstrucao@hotmail.com neste ato representado por seu representante legal o Sr. Clodomi Alencar de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 594.161.572-87 e Registro Geral nº 3.187.402- SSP-PA, residente e domiciliado à Trav. Frei José Audrin , nº. 340 Centro / Conceição do Araguaia – PA, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS MANUAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de máquinas, visa o atendimento das necessidades das Unidades Escolares Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia- PA, via DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.2. Essa aquisição ocorrerá devido a manutenção das unidades escolares tanto na parte predial quanto nos espaços externos. Esta secretaria é responsável por 25 unidades de ensino e uma unidade administrativa.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

2.3 O processo ocorrerá via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme Art. 24 lei 8.666/93.

2.3 Item e Quantidade

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
01	02	Roçadeira à gasolina, motor dois tempos de no mínimo 58 cc equipada com facas e enxada rotativa. Empunhadura emborrachada; Conjunto de fixação no guidão; Proteção para a faca de corte e carretel de fio.	R$ 3.186,45	R$ 6.372,90
02	01	Motopoda à gasolina, motor dois tempos de no mínimo 32 cc e 1.2 Hp de potência. Sistema de partida manual. Motor monocilíndrico refrigerado a ar.	R$ 2.656,55	R$ 2.656,55
03	02	Furadeira e Parafusadeira com chave de impacto com duas baterias de 18 V, 1,5 Ah e 1,5 kg; um carregador e maleta. Velocidade de no mínimo 2800 RPM e 3600 IPM. Tensão de 220V ou bivolt.	R$ 1.619,85	R$ 3.239,70
04	02	Serra de Cortadeira de parede. Potência de 1.500W; capacidade de corte: 2.640,3 mm; Cortes angular; Velocidade de no mínimo 12.000 rpm. Acompanhada de chaves allen e de boca compatíveies.	R$ 548,00	R$ 1.096,00
05	02	Serra circular. Potência de 2.000w ou mais; Rotação de 5.300 RPM ou mais;	R$ 924,00	R$ 1.848,00

O valor Global do Contrato será de R$ 15.213,15 (Quinze mil duzentos e treze reais e quinze centavos)

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

3.1 – O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma integral, no local e data indicados pela SEMEC, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do contratado..
3.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Cultural de Conceição Do Araguaia-PA.

3.3 O produto, objeto deste processo, deverá ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

3.4 Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de **FORMA INTEGRAL**, a partir da assinatura do contrato e agendamento pela SEMEC.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no contrato, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.333 de 2021.

3.6 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria. O Sr. Raimundo Nonato da Silva Filho e Suplente o Sr. Welinton Mariano Pereira

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
4.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
4.2. Uma vez contratada, deverá a empresa vencedora realizar a entrega dos produtos e materiais contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:
4.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;
4.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do produto;
4.2.3. zelar pela perfeita entrega do produto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
4.2.4. entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Uma vez decidida a contratação, à Secretaria obriga-se a:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

5.1. convocar a empresa vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
5.2. permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais referentes ao objeto, quando necessário;
5.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
5.4. assegurar-se da boa condições dos produtos e materiais contratados , verificando sempre a sua qualidade;
5.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora.
5.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais.
5.7. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 30 de Dezembro de 2022 ou entrega do produto.

7 - DA RECISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto licitado não poderá sofrer acréscimos ou supressões por se tratar de entrega integral.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	845	0403	2.079	15500000	4.4.90.52.00	Sal edu

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
a) advertência por escrito, quando a empre deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)
11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo SEMEC.

Fls.: 73

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 São partes integrantes do contrato:
O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
12.2. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
12.3. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 19 de Julho de 2022.

Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
de Educação e cultura
Portaria nº 007/2021

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por JAIR LOPES MARTINS:31855318253
Dados: 2022.07.28 14:12:48 -03'00'

PC COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.141.885/0001-13

P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 09.141.885/0001-13

Testemunhas:
1. **CPF:**

2. **CPF:**

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000